



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 860, DE 06 DE AGOSTO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 976, de 2022)

~~INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, considerando o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, bem como o constante dos autos do processo n.º E-04/171/100022/2018,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 018/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Hardlink Informática e Sistemas Ltda, por meio do processo n.º E-04/171/100022/2018.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização instituída, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- ~~• Gestor:~~** Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID n.º 2822214-8;
- ~~• Suplente do Gestor:~~** Daniel Luzente de Lima, ID n.º 4349885-0;
- ~~• Fiscal Requisitante:~~** Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;
- ~~• Suplente do Fiscal Requisitante:~~** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 4349687-3;
- ~~• Fiscal Técnico:~~** Carla Pereira Carvalho de Albuquerque, ID n.º 004347505-1;
- ~~• Suplente do Fiscal Técnico:~~** Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;
- ~~• Fiscal Administrativo:~~** João Carlos Soares Ribeiro, ID n.º 5113836-0;
- ~~• Suplente de Fiscal Administrativo:~~** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 05109930-6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 018/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 11.08.2021.~~